



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL Nº 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NO USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA VENDA DE PRODUTOS NA FEIRA DO PRODUTOR FRANCISCO BORBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

1. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, Estado de Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.248/0001-25, através da Secretaria Municipal de Agricultura, neste ato representada pelo Secretária Municipal KADSON RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2023**, para fins de credenciamento de produtores familiares, pessoas físicas e jurídicas (MEI), para exposição e comercialização de produtos agrícolas do município, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de agricultores familiares interessados na Cessão de Box para exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, mel, produtos de artesanatos, flores, plantas, doces, laticínios, carnes, lanches, confecções, produtos medicinais e outros produtos em perfeitas condições de consumo, por meio de permissão de uso de espaço público em caráter precário.

2.2. A feira livre de agricultura familiar tem por finalidade ofertar à população produtos agrícolas, agroecológicos e derivados de qualidade, além de fomentar a cultura e a gastronomia, por meio da agricultura e do artesanato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento o feirante que comercializar:

- a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras e congêneres;
- b) Cereais;
- c) Carne de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados;
- d) Flores e plantas;
- e) Doces e laticínios;
- f) Raízes e temperos; e
- g) Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seus familiares;

3.2. Não poderão participar do credenciamento menores de 18 anos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, através da apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - para Pessoas Físicas:

- a) Carteira de Identidade
- b) CPF;
- c) 02 (duas) fotos 3x4;
- d) Requerimento de Participação preenchido;

4.1.2 - para Pessoas Jurídicas (MEI):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF do titular da empresa;
- c) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) 02 (duas) fotos 3x4 do titular da empresa; e
- e) Requerimento de Participação preenchido.

4.2. As inscrições acontecerão de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, do período de 20 a 26 de setembro de 2023.

4.3. O candidato poderá se inscrever em apenas **uma** das categorias estabelecidas nos artigos 15.

4.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou através de Procurador constituído, através de procuração específica para tal finalidade, acompanhada do documento de identidade do expositor e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos neste Edital. Há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.6. Ao se inscrever, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

4.7. Somente a inscrição não dá ao interessado o direito de ocupar espaço na Feira do Produtor Francisco Borba, do município de São João da Baliza.

5. DAS VAGAS E CATEGORIAS

5.1. A quantidade de vagas e suas respectivas categorias constam no Anexo I deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considerar-se-á credenciado o interessado que cumprir as exigências constantes nos tópicos n.º 3 e 4 deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

7. DO RECURSO

7.1. Publicada a lista de credenciados, caberá recurso por parte dos participantes deste Edital, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias corridos.

7.2. O recurso deverá ser protocolado no Secretaria Municipal de Agricultura.

7.3. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento, submetendo a decisão à ciência e ratificação da Prefeita Municipal.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

8.1. A distribuição das vagas será feita mediante sorteio entre os interessados credenciados, em dois lotes: (I) Feirantes já ocupantes de box na feira popular; (II) Demais credenciados interessados.

8.1.1 A localização de cada Feirante (Box/ Banca/Barraca) será designado pela própria administração.

8.2. Caso o número de inscritos e credenciados seja maior que o número de vagas, o sorteio de que trata o item 8.1., ocorrerá a formação do cadastro de reserva, que poderá ser utilizado para preenchimentos de novas vagas, abertas em razão de desistências, exclusões ou aumento da capacidade.

8.3. Os interessados credenciados deverão comparecer no local da feira no dia 28/09/2023 para realização do sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital.

8.4. O Sorteio de que trata o item 8.1. deste Edital será realizado mediante o número de protocolo que o feirante obtiver no ato de seu credenciamento. **Serão sorteados apenas os números dos feirantes que estiverem presentes no dia estabelecido.**

8.5. Caso o interessado credenciado não compareça no dia e horário marcados, entrará automaticamente para o cadastro reserva.

8.6 Das vagas existentes, 10% das vagas de cada categoria serão destinadas a pessoas portadoras de deficiência. Caso não haja preenchimento de candidatos portadores de deficiência, as vagas serão distribuídas ao próximo feirante, de acordo com a categoria.

8.7. Remanescendo vagas, mesmo após a realização do procedimento mencionado nos itens anteriores, as mesmas poderão ser ocupadas, na ordem de inscrição, por interessados que apresentarem mediante protocolo com a documentação exigida neste Edital.

8.8. Preenchidas as vagas, os feirantes deverão requerer sua matrícula à Secretaria Municipal Agricultura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o sorteio, sob pena de perda da vaga.

9. DA VACÂNCIA

9.1. Após o início de funcionamento da feira, havendo vacância, por qualquer motivo, de vagas, poderá ocupá-la o feirante suplente imediatamente posterior conforme classificação obtida no item 8. acima, por deliberação da Secretaria Municipal de Agricultura.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

9.2. Não havendo suplente para a **categoria** correspondente à vaga na condição de vacância, a vaga poderá ser ocupada por candidato sorteado em outra categoria, obedecido o seguinte critério de escolha:

- a) Cadastro mais antigo junto aos feirantes;
- b) Residente mais antigo no Município;
- c) Maior número de dependentes;

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

10.1. Será obrigatório o uso de avental e crachá, pelos feirantes e seus auxiliares, e o uso de gorro, para confecção e comercialização de alimentos a serem consumidos direto na feira pela população, durante o período de funcionamento.

10.2. A limpeza da feira deverá ser efetuada após o término de cada funcionamento, ficando cada feirante responsável da limpeza da área do seu Box, Barraca ou Banca e nas partes da frente e do fundo.

11. DAS NORMAS SANITÁRIAS

11.1. Todos os feirantes deverão ter em seu Box para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Administração Municipal, ficando responsável pela retirada e manutenção dos referidos recipientes.

11.2. Todos os gêneros passíveis e fáceis de deterioração deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, insetos e roedores, bem como de forma a não permitir ao consumidor contato direto com os mesmos.

11.3. Além da observância da legislação Sanitária e das Normas Específicas a serem baixadas pela Administração Municipal, os feirantes ficam obrigados a manter:

- a) Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
- b) Os doces do tipo caseiro, vendidos a peso, deverão ser embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhame adequado.

12. DAS INFRAÇÕES

12.1. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não por parte do feirante, na inobservância dos dispositivos abaixo:

- I – Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
- II – Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;
- III – Descarregar mercadorias fora do horário permitido para tal;
- IV – Colocar ou expor mercadorias fora do limite do espaço preestabelecido;
- V – Deixar de usar vestimenta adequada no exercício de suas funções;
- VI – Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas ou desacatar ordens e instruções da Comissão Organizadora.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- VII** – Resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;
- VIII** – Utilizar pilastras, postes ou paredes da feira para a colocação de mostruários qualquer ou outra finalidade.
- IX** – Deixar de observar o horário de funcionamento da feira;
- X** – Usar para embalagens das mercadorias, jornais impressos, papéis usados ou qualquer outro material que contenha substâncias químicas potencialmente prejudiciais à saúde;
- XI** – Prestar declarações ao agente fiscalizador que não corresponda à realidade;
- XII** – Portar armas ilegalmente;
- XIII** – Deixar de observar a boa postura para com o Público;
- XIV** – Exercer a sua atividade na Feira em estado de embriaguez;
- XV** – Deixar de zelar pela conservação e higiene da área da feira;
- XVI** – Expor a venda gêneros falsificados, impróprios para o consumo, condenados pelo serviço de fiscalização sanitária e/ou pela Administração ou ainda com peso ou medida irreal;
- XVII**– Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
- XVIII** – Abater animais na área da Feira;
- XIX** – Deixar de cumprir as normas estabelecidas na legislação vigente;
- XX** – Ceder para terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente o uso total ou parcial de sua área;
- XXI** – Deixar de proceder à limpeza da feira como determina após o funcionamento;
- XXII** – Vender ou ter sob sua guarda bebida alcoólica não permitida na área da Feira;
- XXIII** – Deixar de comparecer a feira por 03 (três) vezes consecutivas, ou dez alternadamente, injustificadamente.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – Os feirantes que infringirem as normas estabelecidas nesta Lei e demais disposições legais estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis pela Administração Pública e/ou comissão organizadora da Feira, após regular notificação e observância do devido processo legal;

I – Advertência;

II – Multa correspondente a 30 (trinta) UFM, caso de primeira advertência por infrações descritas nos incisos I, III, IV, X, XVI, XVII, XIX, XXIII, do artigo 29 desta Lei:

III – Suspensão da autorização.

IV – Cassação da autorização.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer sanção prevista nesse artigo não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada, no prazo estipulado pela norma ou na falta de previsão expressa, pela autoridade competente.

13.2. – A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nos incisos I, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XIV, XVII, XXIII, do artigo 29 desta Lei.

Parágrafo Único – O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de um ano, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de 90 (noventa) dias sem prejuízos do pagamento de multa se for o caso.

13.3. – A suspensão da autorização será aplicada ao feirante que infringir os dispositivos constantes nos incisos: II, VIII, XII, XIII, XIV XV, XVIII, e XXI do artigo 29 desta Lei.

13.4. – A cassação da autorização será aplicada ao feirante que:

I – Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano;

II – Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;

III – Deixar de comparecer a Feira por 04 (quatro) vezes consecutivas.

13.4.1 As infrações cometidas pelos feirantes, com exceção das puníveis com cassação da autorização, prescreverão no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Pública Municipal.

13.4.2. As penalidades previstas nessa Lei serão aplicadas pelos fiscais da Administração Pública Municipal.

13.4.3. Ao feirante que for autuado, simultaneamente por mais de uma infração será aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto em seu prontuário todas as infrações cometidas.

13.5. – O feirante que tiver sua autorização cassada ficará impedido, por 02 (dois) anos de participar do processo seletivo para a obtenção de espaços em Feiras permanentes no Município de São João da Baliza e perderá toda benfeitoria, por ventura executada nas mesmas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será permitida a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local da feira.

14.2. Não será permitido revender produtos adquiridos em feira livre a estabelecimentos comerciais, industriais, atacadistas e varejistas.

14.3. Todos os produtos deverão possuir tabuleta ou etiqueta, que deverá ser colocada em local visível, com o respectivo preço das mercadorias.

14.4. Os serviços de transporte, montagem, desmontagem e abastecimento das Bancas, Barracas ou Box, utilizados em feiras, são de exclusiva responsabilidade do Feirante.

14.5. Toda a estrutura da feira, como barracas e estandes, será de responsabilidade do feirante.

14.6. Não será permitida a circulação de veículos, de tração mecânica, elétrica ou animal, no interior da feira, exceto com autorização da Administração Municipal.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14.7. As Bancas, Barracas serão organizadas de maneira a proporcionarem um ambiente de fácil acesso e limpeza.

14.8. O custo com a utilização de energia elétrica e água nas dependências do local de funcionamento da feira será de responsabilidade da Administração Municipal.

14.9. O feirante que faltar 04 (três) vezes consecutivas à feira será revogada sua permissão, sendo lhe assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.10. O pagamento de taxa devida para uso e ocupação do solo nas vias e logradouros são as inseridas no Código Tributário Municipal de São João da Baliza-RR.

14.10.1. O pagamento da taxa devida pela licença para uso dos Box existentes na feira, será no valor de 15 (quinze) UFM mensal para cada Boxes, a ser recolhida até o último dia de cada mês, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. As Impugnações aos termos deste Edital poderão ser promovidas por qualquer pessoa, protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura de São João da Baliza, até 02 (dois) úteis antes da data final para o Credenciamento, dirigida à Secretária Municipal de Agricultura.

15.2. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues e locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.3. O pronunciamento da Prefeitura Municipal de São João da Baliza será enviado ao impugnante por e-mail e será divulgado no site desta Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail cpl@sjb.rr.gov.br.

15.5. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de participarem do projeto. A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

15.6. Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as informações referentes a esta contratação no site www.saojoaodabaliza.rr.gov.br, bem como as eventuais publicações no mesmo, com vista a possíveis alterações e avisos.

15.7. Os casos omissos neste edital serão tratados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

15.8. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I- Tabela de distribuição de vagas e categorias.

Anexo II - Ficha de Inscrição.

São João da Baliza, 18 de setembro de 2023.

KADSON SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO I- TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CATEGORIAS

Vagas	Categorias	Definição da comercialização por atividade
16 * 2 VAGAS reservada a pessoas portadoras de deficiência	Box Individual	a) Hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, e congêneres; b) Cereais; c) Flores e plantas; d) Doces e laticínios; e) Raízes e temperos; f) Produtos medicinais; g) Artesanatos produzidos pelo Feirante-Produtor ou seu familiares;
04	Lanchonete	a) Caldo de cana; b) Sorvete; c) Salgados e doces; d) Espetinho, cachorro quente e derivados; e) Refeições preparadas para consumo no local ou para entrega.
02	Açougue	Carnes de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei abatidos e seus derivados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DA FEIRA DO PRODUTOR FRANCISCO BORBA

À Secretaria Municipal de Agricultura

Eu, _____, portador do RG nº _____,
CPF/CNPJ nº _____, estado civil _____,
profissão _____, residente à _____
nº _____, bairro _____ na cidade de _____
CEP _____, Telefone Celular _____, e-mail _____,
venho respeitosamente **solicitar meu credenciamento** no Chamamento Público Nº 004/2023 da Feira do Produtor Francisco Borba, enquadrando-me na categoria:

- I - Feirantes já ocupantes de box na feira popular
 II - Feirante-Mercador

Requerendo a vaga de () BOX INDIVIDUAL () LANCHONETE () AÇOUGUE, disposta no anexo I do Edital.

Desejo concorrer às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência:

- Sim Não

Firmo estar ciente de todas as normas do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023

Nestes termos, peço deferimento.

Assinatura do Requerente /

Representante Legal